



Publicado no Diário Oficial do
Município – DIO/VV

Em 13/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

LEI Nº 7.204 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Revoga a Lei Municipal nº 6.920/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.920, de 31 de agosto de 2023, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.178/2019”.

Art. 2º Fica restabelecida a redação original da Lei Municipal nº 6.178, de 14 de junho de 2019, que “Dispõe sobre a regulamentação do Arquivo Público do Município de Vila Velha, define as diretrizes da Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados e cria o Sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ no âmbito do Município de Vila Velha e dá outras providências.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 12 de junho de 2025.

ARNALDO BORGHO FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
36.00.00	FUNDO MUN. CONSERV. AMBIENTAL - FMCA			
36.01.00	FUNDO MUN. CONSERV. AMBIENTAL - FMCA			
18.541.0028.2135	ESTRUTURAÇÃO, FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.899.0000.0000	300.000,00
TOTAL FMCA				300.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				300.000,00

DECRETO Nº 173/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 208.013,56 para o fim que se especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23, da Lei nº 7.080, de 12 de julho de 2024 e a autorização contida no art. 5º, da Lei nº 7.109, de 27 de novembro de 2024, CI nº 67743/2025, **DECRETA**:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 208.013,56 (Duzentos e oito mil e treze reais e cinquenta e seis centavos), para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 12 de junho de 2025

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964				
ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
22.00.00	SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
22.02.00	INFRAESTRUTURA - SEMAS			
08.244.0026.2112	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/READEQUAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES DA SEMAS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.754.0010.0000	208.013,56
TOTAL SEMAS				208.013,56
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				208.013,56

LEI Nº 7.204 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Revoga a Lei Municipal nº 6.920/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.920, de 31 de agosto de 2023, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.178/2019".

Art. 2º Fica restabelecida a redação original da Lei Municipal nº 6.178, de 14 de junho de 2019, que "Dispõe sobre a regulamentação do Arquivo Público do Município de Vila Velha, define as diretrizes da Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados e cria o Sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ no âmbito do Município de Vila Velha e dá outras providências."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 12 de junho de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora da CMVV

PORTARIA Nº 417/2025

Cessar, a pedido, a licença remunerada à servidora eleita para a Associação Nacional de Fiscais e Auditores Fiscais de Atividades Urbanas - ANAFISC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do

Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob nº 59960/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Cessar, a pedido, a licença remunerada à servidora **Heveline Maria Pereira Xavier**, matrícula nº 803952/3, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização Pública eleita para a Associação Nacional de Fiscais e Auditores Fiscais de Atividades Urbanas - ANAFISC, gestão 2022/2025, no cargo de Secretário Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2025.

Vila Velha, ES, 12 de junho de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2025

Cessar, a pedido, a licença sem remuneração, concedida ao servidor empossado para o cargo de Vereador no Município de Vila Velha -ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob nº 63744/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Cessar, a pedido, a licença para exercício do Mandato Eletivo, que foi concedida através da Portaria nº 205/2025, ao servidor **Patrick da Silva Oliveira**, matrícula nº

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.

Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330031003900310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.